

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA J. R. DE A. ALMEIDA - ME. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE UNIFORMES E DEMAIS ITENS.

Processo Administrativo nº 5144/2015. Contrato nº. 206/2015.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 — Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. TARCISIO CLETO CHIAVEGATO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 — SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa J. R. DE A. ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.279.043/0001-08, a Rua José Luiz Silho nº. 425 Sala A Bairro: Nova Jaguariúna, CEP.: 13.820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Proprietário Sr. Jonatas Richard de Andrade Almeida, Solteiro, Nacionalidade Brasileira, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 44.987.184-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 341.628.388-01, residente e domiciliado à Rua José Luiz Silho nº 425 — A, Bairro: Nova Jaguariúna, CEP.13.820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### 1.0 OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de lavagem de uniformes, agasalhos, coletes, toalhas e bandeiras oficiais, conforme quantidades descritas abaixo:

bandenas onciais, comorne quantidades descritas abaixo.		
Item 01- Colete	.Quantidade Estimada Anual- 9	9.000 unidades
Item 02- Camisa	.Quantidade Estimada Anual- 2	2.400 unidades
Item 03- shorts	.Quantidade Estimada Anual- 1	.800 unidades
Item 04- Camisa Goleiro	Quantidade Estimada Anual-	60 unidades
Item 05- Calça Goleiro	Quantidade Estimada Anual-	60 unidades
Item 06- Calça Agasalho	Quantidade Estimada Anual-	72 unidades
Item 07- Blusa Agasalho	Quantidade Estimada Anual-	60 unidades
Item 08- Meião (par)	.Quantidade Estimada Anual-	1.020 pares
Item 09- Bolsa de Uniforme.	Quantidade Estimada Anual-	60 unidades
Item 10-Toalha GG	.Quantidade Estimada Anual-	24 unidades
Item 11-Bandeiras Oficiais	Quantidade Estimada Anual-	12 unidades

- 1.1.1 As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos separadas por tipo/equipe (camisas, calções e meias dobradas, passadas e embaladas).
- 1.1.2 Os custos advindos do consumo de produtos saneantes domissanitários e demais insumos do processo de lavagem, secagem e embalagem são de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 1.1.3 O transporte para coleta e retirada das peças não terão nenhum ônus para a CONTRATANTE.

### 2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

nus 1



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
- a-) Pregão Presencial nº 076/2015;
- b-) Processo Administrativo n° 5.144/2015.
- 2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

## 3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 O objeto deverá ser realizado, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme a Lei, contados da data da assinatura deste. Ocorrendo a renovação, após os 12 (doze) meses o valor poderá ser reajustado através do IGPM/FGV, acumulado nos últimos 12(doze) meses.
- 3.2 As peças deverão ser retiradas e devolvidas no Almoxarifado Esportivo da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, localizado no Ginásio Municipal de Esportes Dr. Caio Pompeu de Toledo "Azulão", sito a Rua Amazonas, nº 866, Vila Sete de Setembro em Jaguariúna/SP.
- 3.3 A coleta deverá ser realizada 02 (duas) vezes por semana, as terças e quintas-feiras, no período da manhã das 09:00 as 11:00, no local acima mencionado com a Senhora Eliane, que poderá ser previamente comunicado pelo seguinte telefone: (19) 3867-2898.
- 3.4. Nos períodos em que ocorrer Campeonatos diversos poderá ser solicitado de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, coletas extras.
- 3.5. As peças deverão ser devolvidas em até 24 horas da coleta, e no caso de grandes quantidades em até 36 horas.
- 3.5.1 A **CONTRATADA** deverá antes da entrega das peças, realizar inspeção para ratificar a limpeza dos itens.

#### 4.0 DOS VALORES:

4.1 O valor global para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 é de R\$ 7.099,92 (sete mil e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), apresentado como lance final pela CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, sendo que para o item 01 o valor unitário é de R\$ 0,50 (cinqüenta centavos) totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), o item 02 o valor unitário é de R\$ 0,50 (cinqüenta centavos) totalizando R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), o item 03 o valor unitário é de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) totalizando R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais), o item 04 o valor unitário é de R\$ 0,33 (trinta e três centavos) totalizando R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos), o item 05 o valor unitário é de R\$ 0,33 (trinta e três centavos) totalizando R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos), o item 06 o valor unitário é de R\$ 0,61(sessenta e um centavos) totalizando R\$ 43,92 (quarenta e três reais e noventa e dois centavos), o item 07 o valor unitário é de R\$ 0,59 (cinqüenta e nove centavos) totalizando R\$ 35,40 (trinta e cinco reais e quarenta centavos), o item 08 o valor unitário é de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) totalizando R\$ 357,00 (trezentos e cinqüenta e sete reais), o item 09 o valor unitário é de R\$ 1,00 (hum real) totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), o item 10 o valor unitário é de R\$ 1,00 (hum real) totalizando R\$ 24,00 (vinte e

ww

2



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

quatro reais) e o item 11 o valor unitário é de R\$ 1,00 (hum real) totalizando R\$ 12,00 ( doze reais.

- 4.2 Os valores retro referidos são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.
- 4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. 020801 27.812.0023.2023.0000 3.3.90.39.00.

## 5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1 A cada período de 30 (trinta) dias, conforme serviços executados, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), aos seguintes endereços eletrônicos: <a href="mailto:lebraoesportes@jaguariuna.sp.gov.br">lebraoesportes@jaguariuna.sp.gov.br</a> e <a href="mailto:leandro.sejel@jaguariuna.sp.gov.br">leandro.sejel@jaguariuna.sp.gov.br</a>, a qual será encaminhada ao Secretário de Juventude, Esportes e Lazer para conhecimento, atesto e rubrica.
- 5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.
- 5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- 5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.
- 5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

#### 6.0 PENALIDADES:

- 6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.
- 6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.
- 6.3 A execução do objeto fora das características especificadas acarretará desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.
- 6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

two

3



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

### 7.0 RESCISÃO:

- 7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## 8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### 9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### 10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global de R\$ 7.099,92 (sete mil e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para todos os efeitos legais.

### 11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

pur de la



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

### 12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato. renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais. assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 18 de Junho de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcisio Cleto Chiavegato

Prefeito

J. R. DE A. ALMEIDA - ME

JONATAS RICHARD DE ANDRADE ALMEIDA

RG n°. 44.987.184-8 SSP/SP CPF/MF nº 341.628.388-01

TESTEMUNHAS:

Rumos S. Roseto RG. 18346810

Ana Paula de Araujo Barbosa

Assistente de Gestão Pública Prefeitura do Município de Jaguariúna



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9786 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 076/2015 Processo Administrativo nº 5.144/2015 Contrato nº 206/2015.

Objeto: Prestação de serviços de lavagem de uniformes e demais ítens.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: J. R. DE A. ALMEIDA - ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando- se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 18 de Junho de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

J. R. DE A. ALMENDA - ME

JONATAS RICHARD DE ANDRADE ALMEIDA

RG n°. 44.987.184-8 SSP/SP CPF/MF n° 341.628.388-01